Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.307 DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

"Autoriza reposição salarial que menciona aos servidores da Câmara Municipal de Barrinha e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, MITUO TAKAHASI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica autorizada a reposição salarial no percentual de 11,79% (onze ponto setenta e nove por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos e salários constantes da tabela de cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Barrinha, correspondente ao INPC/IBGE do período acumulado de janeiro de 2013 à dezembro de 2014. (Conforme anexo I).

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na da de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1° de janeiro de 2015.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barrinha, aos 27 de janeiro de 2015.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicada, Registrada e Afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.